



ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE DO GOVERNADOR

**LEI Nº 6.738, DE 16 DE JUNHO DE 2006.**

**ACRESCE AO ARTIGO 227 DA LEI Nº 5.247, DE 26 DE JULHO DE 1991, A CONTRATAÇÃO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOS SERVIÇOS DE CONTROLE E INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM AGROPECUÁRIA, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS**

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 227, da Lei nº 5.247, de 26 de julho de 1991, passa a vigor com as seguintes alterações:

“Art. 227. (...)

IX – serviços de controle e inspeção de produtos de origem agropecuária, promoção e execução da defesa sanitária animal e vegetal. (AC)

§ 1º (...)

I – na hipótese dos incisos I, III, IV e IX, 6 (seis) meses; (NR)  
(...)”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES**, em Maceió, 16 de junho de 2006,  
118º da República.

***LUIS ABILIO DE SOUSA NETO***  
Governador

Publicada no DOE de 19/06/2006.